

Com todos os documentos e informações em mãos você deve montar um plano de pagamento que consiga manter os seus gastos essenciais e dê conta de pagar suas dívidas, mesmo que isso implique em mais prazos e descontos.

### **Eu preciso de advogado para isso?**

Não, para propor o plano de pagamento aos credores junto ao CEJUSC endividados, do Tribunal de Justiça, não é preciso advogado.

### **Como faço o plano de pagamento?**

O plano de pagamento deve mostrar quanto você recebe por mês, já com os descontos do INSS e do IRPF. Depois, é preciso listar seus gastos essenciais, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene e transporte. O valor que sobrar será destinado ao pagamento das dívidas, que devem ser quitadas ao mesmo tempo, em um prazo de até 60 meses.

### **Não sei fazer meu plano de pagamento, e agora?**

A Defensoria Pública do Paraná, através do Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) e o Projeto Quita Fácil, do Centro Universitário Santa Cruz, podem te ajudar!

Entre em contato através do número (41) 3052-4943 e (41)98775-3163.

### **E para outras ajudas relacionadas ao tema do superendividamento?**

A Defensoria Pública do Paraná, através do Núcleo de Defesa do Consumidor (NUDECON) e o Projeto Quita Fácil, do Centro Universitário Santa Cruz, estão à disposição para auxiliar pessoas em situação de superendividamento.

## **Precisa de atendimento da Defensoria?**



**Benjamin Lins, 779 - 3º andar, Batel, Curitiba - PR**  
**(41) 98775-3163**  
**nudecon@defensoria.pr.def.br**



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**NUDECON**  
NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**NUDECON**  
NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## **SUPERENDIVIDAMENTO** **O que é e o que fazer?**



## O que é Superendividamento?

Segundo a Lei de Superendividamento (Lei Federal 14.181 de 2021), superendividado é o consumidor que não consegue pagar as suas dívidas de consumo atuais e futuras sem comprometer o valor mínimo necessário para garantir uma vida digna.

**Em outras palavras:** considera-se superendividada a pessoa que, ao tentar pagar suas dívidas, acaba não conseguindo arcar com suas despesas básicas, como alimentação, moradia, água, luz, locomoção e saúde..

## Como o Superendividamento se caracteriza?

### 1. Pessoa física (consumidor)

A lei protege apenas pessoas físicas. Pessoas jurídicas não se enquadram nesse conceito.

### 2. Boa-fé

O consumidor deve agir sem a intenção de criar dívidas já pensando em não as pagar. A lei não protege quem assume compromissos financeiros de forma fraudulenta ou deliberadamente irresponsável.

### 3. Dívidas de consumo

- Cartão de crédito;
- Empréstimos pessoais e consignados;
- Contas de consumo (água, luz, telefone, internet);
- Compras parceladas.

Não são consideradas dívidas de consumo para fins de aplicação da lei: dívidas decorrentes de pensão alimentícia, multas (de trânsito, penais ou outras), tributos (IPTU, IPVA etc.), taxas condominiais, financiamentos de casa ou veículos e dívidas decorrentes de operação de crédito consignado regido por lei específica.

### 4. Comprometimento do mínimo existencial

O ponto central é a impossibilidade de pagar as dívidas sem comprometer o mínimo existencial, ou seja, os recursos indispensáveis para uma vida digna, como, moradia, alimentação, saúde, transporte, educação, vestuário básico, etc.

## Como enfrentar o superendividamento?

### 1. Organização da vida financeira

O primeiro passo é reunir a lista completa das dívidas, com taxas de juros e prazos de pagamento, além da renda mensal e despesas básicas.

### 2. Direito à informação e ao crédito responsável

A lei determina que bancos e fornecedores de crédito devem:

- Avaliar a capacidade de pagamento do consumidor;
- Informar claramente juros, encargos e custo efetivo total (CET);
- Evitar práticas abusivas, como assédio ao consumidor, especialmente idosos e pessoas vulneráveis.

### 3. Repactuação das dívidas

O consumidor superendividado pode solicitar a repactuação global de suas dívidas, por meio de um procedimento que busca:

- Reunir todos os credores;
- Elaborar um plano de pagamento único;
- Preservar o mínimo existencial;
- Permitir o pagamento das dívidas em prazo de até 5 anos.

Esse procedimento pode ocorrer inicialmente por meio de audiência de conciliação. **Se não houver acordo, o juiz pode estabelecer um plano judicial compulsório**, válido para todos os credores.

### 4. Busca por orientação e apoio institucional

O consumidor pode e deve procurar: - PROCON, Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSC), Universidade Santa Cruz e Defensoria Pública (NUDECON).

Esses órgãos auxiliam na orientação, negociação e, quando necessário, no ajuizamento de ações para garantir os direitos previstos na lei.

## O que fazer se estou superendividado?

Se você se encontra em situação de superendividamento, o Código de Defesa do consumidor te dá o direito de convocar todos os seus credores no tribunal para propor uma renegociação

Como me organizo para renegociar minhas dívidas? Você precisa conseguir organizar suas finanças, sendo assim, vale a pena:

1. **Ver quem serão os responsáveis pelas dívidas** (sim, é possível se unir com marido, mulher, filhos e outros parentes para resolver as dívidas)
2. **Descobrir quanto ganham os responsáveis pela dívida** (os últimos 3 holerites são recomendados).

Para profissionais autônomos recomendamos a média de ganho dos últimos 6 meses)

3. **Conseguir comprovantes de gastos mensais (mínimo existencial) como:** moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene e transporte.
4. **Saber para quem se deve e quanto se deve.**

O ideal é ter em mãos eventuais contratos de empréstimos, extratos de contas e cartões de crédito. Extratos do SERASA também podem ajudar.

